

Diário Oficial

Tribunal de Contas do Estado



Pernambuco

Ano XCIX • Nº 33

Diário Eletrônico

Recife, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Disponibilização: 15/02/2022

Publicação: 16/02/2022

Primeira Câmara julga processos de admissão de pessoal em Cedro e Igarassu

Em sessão realizada nesta terça-feira (15), a Primeira Câmara do TCE julgou processos de admissão de pessoal das prefeituras de Igarassu e do Cedro, ambas do exercício financeiro de 2020 e tendo como relator o conselheiro substituto Marcos Nóbrega.

Em relação ao processo de Igarassu (2056012-6) foram julgadas ilegais, sendo negado registro, 806 contratações temporárias para diversas funções, realizadas no primeiro quadrimestre do exercício de 2020.

Entre as irregularidades apontadas estavam a ausência de demonstração da necessidade excepcional para as contratações,



FOTO: DAVID SANTANA

O conselheiro substituto Marcos Nóbrega (1º à E abaixo) foi o relator dos processos de pessoal na Primeira Câmara

ausência de seleção pública prévia e a extrapolação dos limites

de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além do julgamento pela irregularidade, o relator aplicou uma multa

no valor de R\$ 13.774,50 ao ex-prefeito, Mário Ricardo Santos de Lima.

Também foram realizadas determinações à atual gestão de Igarassu, com destaque para que se levante a necessidade de pessoal para a realização de concurso público. O ex-prefeito ainda pode recorrer da decisão.

II CEDRO II

Em relação ao processo da prefeitura do Cedro (2152205-4) o relator julgou pela legalidade da nomeação de 27 servidores aprovados em concurso público realizado pela prefeitura em 2017.

Os votos foram aprovados por unanimidade. Representou o Ministério Público de Contas na sessão a procuradora Eliana Lapenda.

Artigo sobre laboratório de inovação do TCE-PE será apresentado em evento nacional

A abertura e implementação do Laboratório de Inovação em Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), Prisma, será apresentada como estudo de caso no XVII Simpósio Brasileiro de Sistemas Colaborativos, evento acadêmico que acontece entre os dias 25 e 29 de abril. O evento, coordenado pela Comissão Especial de Sistemas Colaborativos da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), reúne pesquisadores, estudantes e profissionais do Brasil e do exterior, com interesse em temas relacionados a tecnologias colaborativas.

“Essa ponte que foi criada por meio do Prisma entre o TCE e o mundo acadêmico tem permitido a consolidação e o aperfeiçoamento de discussões que envolvem a melhoria do desempenho organizacional. Assim, é muito importante que tenhamos estudantes, professores e pesquisadores realizando contribuições para que seja possível, sob várias perspectivas, promover o trabalho cada vez mais colaborativo e integrado”, disse o coordenador da Escola de Contas do TCE/PE, Breno Spindola.

O artigo científico, intitulado “Como definir um laboratório de inovação em governo? Um estudo de caso de uma

iniciativa na área de controle externo”, foi fruto de pesquisa de graduação conduzida por Matheus Cavalcanti Agostinho, estudante de graduação do curso de Ciência da Computação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Ele atuou, também, como pesquisador do convênio de cooperação técnica entre o TCE/PE e a UFRPE e teve orientação do professor e coordenador do convênio, George Valença.

“Matheus encontrou um ambiente rico para investigar. O espaço que teve para atuar em reuniões e oficinas, bem como para apresentar e discutir

resultados de estudos feitos para estruturação do Prisma Lab, permitiu que ele conduzisse uma rica pesquisa empírica sobre uma iniciativa de inovação em um órgão público”, disse George Valença. O artigo apresentado no evento é uma versão reduzida do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Matheus Cavalcanti. Neste, ele realizou uma extensa pesquisa sobre o processo de implementação do Prisma, registrando o desenvolvimento, o uso e os impactos do laboratório no TCE/PE. Em breve o artigo científico será disponibilizado para leitura e consulta do conjunto de servidores do Tribunal.

Portaria Normativa

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
em 11 de fevereiro de 2022.

RANILSON BRANDÃO RAMOS
Presidente

PORTARIA NORMATIVA TC Nº 172, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cria o Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento, execução e monitoramento do Projeto de Reestruturação da fase de Pós-Julgamento do TCE-PE.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com base no disposto na Portaria TC nº 84, de 14 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o projeto apresenta elevada complexidade e exige maior grau de responsabilidade dos servidores envolvidos, além do desenvolvimento de atividades específicas, diferenciadas das atribuições normais dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho do Projeto de Reestruturação da fase de Pós-Julgamento do TCE-PE, a ser designado por portaria do Presidente

Art. 2º As atividades do Grupo de Trabalho envolverão o planejamento das atividades e dos marcos do projeto, a coordenação de discussões relativas ao tema, o acompanhamento e o controle das entregas e dos respectivos prazos, bem como quaisquer outras atividades relativas à gestão do referido projeto.

Art. 3º O grupo criado por esta Portaria Normativa terá como unidade organizacional supervisora das suas atividades a Diretoria de Gestão e Governança e o termo final para a conclusão dos seus trabalhos é o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
em 14 de fevereiro de 2022.

RANILSON BRANDÃO RAMOS
Presidente

Portarias

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e especialmente com base no disposto na Portaria TC nº 84, de 14 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria Normativa TC nº 169, de 10 de fevereiro de 2022, que cria o Grupo de Trabalho de Controle Externo das Políticas Públicas, resolve:

Portaria nº 249/2022 – designar os servidores GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES DE ABREU, matrícula 0715; EDUARDO MACHADO DE MELO, matrícula 0990; FÁBIO PEDROSA BARBOSA, matrícula 1145; JOÃO ANTÔNIO ROBALINHO FERRAZ, matrícula 1000, FÁTIMA MARIA MIRANDA BRAYNER, matrícula 1654; e GLÓRIA MARIA FRAGA CORREA DOS SANTOS, matrícula 1041, para, sob a gerência do primeiro, compor o Grupo de Trabalho de Controle Externo das Políticas Públicas, aplicando-se o disposto nos artigos 3º, 4º e 5º da Portaria Normativa TC nº 84 de 14 de janeiro de 2020, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Ranilson Ramos; **Vice-Presidente:** Teresa Duere; **Corregedor:** Valdecir Pascoal; **Ouvidor:** Carlos Neves; **Diretor da Escola de Contas:** Carlos Porto; **Presidente da Primeira Câmara:** Marcos Loreto; **Presidente da Segunda Câmara:** Dirceu Rodolfo; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procurador Geral do MPCO:** Gustavo Massa; **Auditor Geral:** Marcos Antônio Rios da Nóbrega; **Diretor Geral:** Ulysses José Beltrão Magalhães; **Diretor Geral Adjunto:** Dácio Rijo Rossiter Filho; **Diretora de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerente de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes; **Jornalistas:** David Santana DRT-PE 5378, Maria Regina Jardim; **Fotografia:** Marília Auto; **Estagiária:** **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Portaria nº 250/2022 – dispensar, a pedido, o Auditor de Controle Externo - Área de Auditoria de Obras Públicas AYRTON GUEDES ALCOFORADO JÚNIOR, matrícula 0388, da Função Gratificada de Secretário de Chefe de Gabinete, símbolo TC-FGS-1, do Gabinete do Conselheiro Carlos Porto de Barros, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
em 14 de fevereiro de 2022.

RANILSON BRANDÃO RAMOS
Presidente

O **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ADJUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, considerando o disposto na Portaria nº 168/2022, de 6 de janeiro de 2022, publicada no DOE de 10 de janeiro de 2022, resolve:

Portaria nº 255/2022 – formalizar o exercício do Analista de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas ALAIN ESMERALDO LOPES, matrícula 1473, na Gerência de Controle de Pessoal - GECP, do Núcleo de Auditorias Especializadas - NAE, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
em 15 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CABRAL DE CARVALHO JÚNIOR
Chefe de Gabinete da Presidência Adjunto

Despachos

A **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Despacho Nº 003/2022 – NÃO CONHECER o Pedido de Rescisão interposto pelo PETCE 2072/2022, apresentado por ERNESTO TORRES DE AZEVEDO MARQUES JÚNIOR, CPF nº ***.764.684-**, por intermédio de seu advogado, Floriano de Souza Teixeira Filho, OAB-PE 16.439, legalmente constituído, em face do Acórdão TC nº 772/20, prolatado pela Primeira Câmara, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 17/09/2020, relativa a recursos repassados pela Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE (Tomada de Contas Especial), nos autos do Processo TC nº 1859966-7, considerando o opinativo da ASPRE; considerando que os documentos apresentados e as demais alegações, não constituem hipóteses de admissibilidade previstas no § 1º, do art. 239-A, do RITCE/PE.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
em 11 de fevereiro de 2022.

MARIA TERESA CAMINHA DUERE
Vice-Presidente

A **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Despacho Nº 005/2022 – NÃO CONHECER o Pedido de Rescisão apresentado por MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA, CPF: ***.927.504-**, por intermédio de seus advogados, Luiz Cavalcanti de Petribú Neto, OAB/PE nº 22.943, e outros, legalmente constituídos, interposto por meio de petição eletrônica no sistema PETCE nº 33007/2020, em face do Acórdão T.C. nº 1157/19, proferido pela Segunda Câmara, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 30/008/2019, nos autos do Processo TC nº 1858621-1 (Auditoria Especial - Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga), considerando o opinativo da ASPRE; considerando que os documentos apresentados e as demais alegações, não constituem hipóteses de admissibilidade previstas no inciso II, do art. 239-A, do RITCE/PE.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
em 14 de fevereiro de 2022.

MARIA TERESA CAMINHA DUERE
Vice-Presidente

O Sr. Diretor Geral do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 017/20, proferiu o seguinte despacho: Petce 4100 - Raniere da Silva Nery, autorizo; Petce 3991 - Maria Helena Cordeiro Victor Araujo, autorizo. Recife, 15 de fevereiro de 2022.

15 de Fevereiro de 2022

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

A Sra. Diretora de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 172/22 proferiu os seguintes despachos: Petce 3869 - Augusto César de Lira, autorizo; Petce 2904 - Maria Aparecida Ferreira de Moraes, autorizo; Petce 4236 - Adriana Patrocínio de Oliveira, autorizo; Petce 4171 - Itárcio José de Souza Ferreira, autorizo; Petce 4261 - Edvaldo Antônio da Silva, autorizo; Petce 4273 - Regina Cláudia de Alencar Ximenes, autorizo. Recife, 15 de fevereiro de 2022.

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100349-9 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Araripina, exercício de 2020 - Conselheiro(a) Relator(a) DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR):

José Raimundo Pimentel do Espírito Santo(***.105.614-**) GUSTAVO PAULO MIRANDA E ALBUQUERQUE FILHO (OAB PE-42868), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2022

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Conselheiro(a) Relator(a)

O Sr. Diretor Geral do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 017/20, proferiu os seguintes despachos: SEI 0000115/2022 - 0013211 - Matheus Queiroz Nunes, defiro; SEI 0000484/2022 - 0013408 - Maria Helena de Vasconcelos Limongi, defiro; SEI 0000676/2022 - 0013391 - Neluska Gusmão de Mello Santos, defiro. Recife, 15 de fevereiro de 2022.

Licitações, Contratos e Convênios

Notificações

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 20100723-0 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

Inacio Manoel do Nascimento(***.825.224-**) Eduardo Henrique Teixeira Neves (OAB PE-30630), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2022

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

TIPO: EXTRATO DE CONTRATO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATO TC Nº 004/2022. Processo licitatório nº 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 25/2021. Objeto: Prestação de serviços de sanitização dos ambientes internos e veículos do TCE/PE. Contratada: **EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME** - CNPJ nº 10.286.009/0001-64. Valor: R\$23.000,04. Vigência: de 15/02/2022 a 15/02/2023.

Recife-PE, 14/02/2022.

ULYSSES JOSÉ BELTRÃO MAGALHÃES
Diretor Geral

(*) (**) (***)

Acórdãos

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100736-5 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Petrolina, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

MARGARETH COSTA ZAPONI(***.885.016-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Carla Simoni Alencar Modesto(***.471.194-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Miguel de Souza Leao Coelho(***.963.824-**) Eduardo Henrique Teixeira Neves (OAB PE-30630), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2022

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 15/02/2022

PROCESSO TCE-PE Nº 22100027-6**RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL****MODALIDADE - TIPO:** Medida Cautelar - Medida Cautelar**EXERCÍCIO:** 2022**UNIDADE JURISDICIONADA:** Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco**INTERESSADOS:**

FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE

MARIA DA CONCEICAO LIMA LAFAIETE

ROMERO TAVARES DE AMORIM FILHO.

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO Nº 174 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO. CONCORRÊNCIA. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. OBRAS DE TRIPLICAÇÃO DA BR-232. PROJETO BÁSICO. ESTUDO DE TRÁFEGO. ATUALIZAÇÃO. APROVAÇÃO PELO DNIT. INDEFERIMENTO. CONTINUIDADE DO CERTAME. ACOMPANHAMENTO.

1. Quando os possíveis achados negativos são afastados, após as contrarrazões apresentadas pela administração, a medida cautelar deve ser indeferida.

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21101069-8 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Trindade, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

Helbe da Silva Rodrigues Nascimento(***.647.624-**) ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR (OAB PE-28712), BRUNA ROCHELLY FERREIRA SOUSA SIQUEIRA (OAB PE-39154), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2022

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 22100027-6, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Despacho do NEG (Doc. 13), a Defesa da SEINFRA (Docs. 18 a 27), bem como as conclusões do novo Parecer Técnico do NEG (Doc. 29);

CONSIDERANDO que a SEINFRA apresentou em suas contrarrazões estudo de tráfego de veículos atualizado para o trecho da BR-232 a ser triplicado;

CONSIDERANDO que o DNIT, por meio da Nota Técnica Nº 2/2022/SRE - PE (Doc. 32), bem como do Ofício Nº 18272/2022/SRE - PE (Doc. 33), acatou as justificativas da SEINFRA e autorizou o prosseguimento do certame;

CONSIDERANDO que os novos elementos trazidos pela SEINFRA afastam a probabilidade do direito (*fumus bonis iuris*) e, por conseguinte, a necessidade da medida acautelatória;

CONSIDERANDO o previsto no art. 18 da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como Art. 71 c/c o Art. 75 da CF/88 e art. 6º da Resolução TC nº 16/2017, bem assim o poder geral de cautela assegurado aos Tribunais de Contas pelo Supremo Tribunal Federal (STF: MS 24.510 e MS 26.547),

CONSELHEIRO CARLOS PORTO : Acompanha
Procuradora do Ministério Público de Contas: ELIANA MARIA LAPENDA DE MORAES GUERRA

HOMOLOGAR a decisão monocrática

DETERMINAR, por fim, o seguinte:

À Diretoria de Plenário:

a. Enviar cópia deste Acórdão e respectivo inteiro teor aos interessados, bem como à CCE.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO MARCOS LORETO , Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL , relator do processo

CONSELHEIRO CARLOS PORTO : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: ELIANA MARIA LAPENDA DE MORAES GUERRA

4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 15/02/2022

PROCESSO TCE-PE Nº 21100215-0

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

MODALIDADE - TIPO: Auditoria Especial - Conformidade

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá

INTERESSADOS:

ALEX ROBEVAN DE LIMA

LARISSA LIMA FELIX (OAB 37802-PE)

EDILENE ALVES MARTINS

LARISSA LIMA FELIX (OAB 37802-PE)

MARIA AUXILIADORA PEREIRA

LARISSA LIMA FELIX (OAB 37802-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO Nº 175 / 2022

COVID 19. EDUCAÇÃO. PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS. ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS. REGULAR COM RESSALVAS.

1. Ausência de protocolo para retorno às aulas presenciais e inadequação da estrutura física das escolas ao retorno às aulas presenciais em 2020.

2. Falhas atenuadas em razão das aulas presenciais só terem ocorrido em 2021.

3. Aplicação dos postulados da Proporcionalidade e Razoabilidade.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100215-0, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator , que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria (documento 06) e a defesa apresentada (documento 27);

CONSIDERANDO a ausência de elaboração de protocolo municipal de retorno às aulas presenciais pela gestão e a inadequação da infraestrutura das escolas municipais para o retorno das atividades presenciais em 2020;

CONSIDERANDO, no entanto, que o retorno às aulas presenciais nas escolas públicas dos municípios pernambucanos não ocorreu durante o exercício de 2020, mas ao longo do exercício de 2021;

CONSIDERANDO os precedentes do TCE-PE (Processos TCE-PE Nº 21100217-3, Nº 21100165-0-3 e Nº 21100231-8 2);

CONSIDERANDO, à luz dos elementos nos autos, enseja-se aplicar os postulados da proporcionalidade e razoabilidade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, combinado com o artigo 71 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regular com ressalvas o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade, com relação às contas de:

Alex Robevan De Lima

Edilene Alves Martins

Maria Auxiliadora Pereira

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, a medida a seguir relacionada :

1. Que sejam implementadas as medidas de prevenção ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 constantes no item 2.1.2 do Relatório de Auditoria nos estabelecimentos municipais de ensino.

Prazo para cumprimento: 30 dias

DETERMINAR, por fim, o seguinte:

À Coordenadoria de Controle Externo:

a. Que proceda ao acompanhamento da determinação contida nesta decisão.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO MARCOS LORETO , Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL , relator do processo

Decisões Monocráticas

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 606/2022

PROCESSO TC Nº 2154343-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): JOSEFA BEZERRA DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 10/2021 - Instituto de Previdência do Município de IATI, com vigência a partir de 27/05/2021

CONSIDERANDO o poder de autotutela, corporificado na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o relatório de auditoria complementar;

CONSIDERANDO ausência do tempo de contribuição necessário para a aposentadoria, bem como, pela impossibilidade de atestar o cargo que consta na Portaria nº 10/2021;

Anulo a Decisão prolatada monocraticamente em 14 de setembro de 2021, consubstanciada no Extrato nº 5743/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PE em 16/09/2021, e

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 11 de Fevereiro de 2022

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 607/2022

PROCESSO TC Nº 2156521-1

PENSÃO

INTERESSADO(S): MARIA ISABEL DA SILVA e BEATRIZ VITÓRIA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 196/2021 - JABOATÃO PREVI, com vigência a partir de 22/05/2021

Considerando que o ex-segurado, na data do seu óbito, se encontrava aposentado no cargo de Guarda Municipal, Especialidade Guarda Municipal II, Padrão de Vencimento 1;

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Fevereiro de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 608/2022

PROCESSO TC Nº 2158069-8

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 003/2022 - BONITO PREV, com vigência a partir de 01/08/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Fevereiro de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 609/2022

PROCESSO TC Nº 2158510-6

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): LAURO GOMES DE MENEZES NETO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 05/2022 - FUNPRESSAL/Salgueiro, com vigência a partir de 01/10/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Fevereiro de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

Pauta

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO DIA 22/02/2022
HORÁRIO: 10h

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

21100061-9 Prefeitura Municipal De Olinda
Emilia Cardoso Gonzalez
(Adv. Vitoria Carvalho Van Der Linden - OAB: 51272PE)
Hospital Do Tricentenário
Gil Mendonça Brasileiro
Juliana Helena Santos De Oliveira
Luciana Lopes De Mello Do Rego Barros
(Adv. Ary De Albuquerque Bezerra - OAB: 15878PE)
Renata Galdino Cabral
(Adv. Bruno Falcao Raposo - OAB: 25152PE)

20100032-5 Universidade De Pernambuco
Adm & Tec
(Adv. Roberto De Acioli Roma - OAB: 22849PE)
Roldão Gomes Torres
Dione Tavares Maciel
Izabel Christina De Avelar
Jose Durval De Lemos Lins Filho
Jose Roberto De Souza Cavalcanti
Marcilio Barbosa Mendonça De Souza Junior
Marcos Aurelio De Sousa Meira
Maria Auxiliadora Leal Campos
Mônica Maria De Albuquerque Pontes
Olimpio Barbosa De Moraes Filho
Pedro Henrique De Barros Falcão
Ricardo De Carvalho Lima
(Adv. Enio Lustosa Cantarelli Junior - OAB: 18776PE)
Rita De Cássia De Moura
Viviane Tannuri Ferreira Lima Falcão

20100660-1 Prefeitura Municipal De Serrita
Erivaldo De Oliveira Santos
(Adv. Luis Alberto Gallindo Martins - OAB: 20189PE)

20100891-9 Prefeitura Municipal De Chã Grande
Diogo Alexandre Gomes Neto
(Adv. Leonardo Azevedo Saraiva - OAB: 24034PE)

RELATORA: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

2057506-3 Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul
Cláudio José Gomes de Amorim Júnior
Marcos André Araújo Duque

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

19100284-7 Prefeitura Municipal De Águas Belas
Luz Aroldo Rezende De Lima
(Adv. Paulo Arruda Veras - OAB: 25378-DPE)
Vanessa Maria Rodrigues Silva
(Adv. Paulo Arruda Veras - OAB: 25378-DPE)
Ronilson Cordeiro Vila Nova
(Adv. Paulo Arruda Veras - OAB: 25378-DPE)
Daniele Delgado Santos
(Adv. Paulo Arruda Veras - OAB: 25378-DPE)
Ilma Gomes Neves
(Adv. Paulo Arruda Veras - OAB: 25378-DPE)
Alcinyery Cristina Torres Bezerra
(Adv. Paulo Arruda Veras - OAB: 25378-DPE)
Ailson Zeferino Dos Santos
(Adv. Paulo Arruda Veras - OAB: 25378-DPE)
Jadson Soares Lima
(Adv. Paulo Arruda Veras - OAB: 25378-DPE)
Katia Cilene De Matos Oliveira
(Adv. Paulo Arruda Veras - OAB: 25378-DPE)
Antonio Rufino Pereira Júnior
(Adv. Paulo Arruda Veras - OAB: 25378-DPE)
Petruccio Fiorentino

(Adv. Paulo Arruda Veras - OAB: 25378-DPE)
Polyana Barboza Lins Barros
(Adv. Paulo Arruda Veras - OAB: 25378-DPE)
Anderson Gomes De Carvalho
(Adv. Paulo Arruda Veras - OAB: 25378-DPE)
Geraldo Heber Andrade Barbosa
(Adv. Paulo Arruda Veras - OAB: 25378-DPE)
ldh
(Thallysson Pinto Candido)
Jocieder Araujo Mineiro

RELATORA: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CARLOS PIMENTEL

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

1821450-2 Prefeitura Municipal de Itapissuma
José Bezerra Tenório Filho

2056780-7 Prefeitura Municipal de Aliança
Maria Augusta Alves de Souza

2057464-2 Prefeitura Municipal de Surubim -
Ana Célia Cabral de Farias
(Adv. Carlos Henrique Queiroz Costa - OAB: 24842PE)
(Adv. Leonardo Oliveira Silva - OAB: 21761PE)
(Adv. Cariane Ferraz da Silva - OAB: 43722PE)

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

19100277-0ED001 Prefeitura Municipal De Cabrobó
Marcelio Rodrigues Cavalcanti
(Adv. Filipe Fernandes Campos - OAB: 31509PE)

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

2051669-1 Secretaria de Saúde de Pernambuco
Francisco Muniz Coelho
Francisco Ricardo Soares Ramos
Maria do Carmo Alves de Oliveira Gonçalves

2150834-3 Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
do Cabo de Santo Agostinho
Manoel da Costa Oliveira Sobrinho
(Adv. José Antônio dos Santos Júnior - OAB: 16814PE)

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

22100029-0 Prefeitura Municipal De Ipojuca
Alexandre Augusto Cardoso Da Silva Filho
Celia Agostinho Lins De Sales
Reinad Luiz Moura De Farias

21101105-8 Consórcio Intermunicipal Dom Mariano
Emerson Cordeiro Vasconcelos
(Adv. Marcelo Diogenes Xavier De Lima - OAB: 17742PE)

21101104-6 Secretaria De Administração De Pernambuco
Isabella Padilha Heraclio Do Rego
Secretaria De Educação E Esportes De Pernambuco
Marcelo Andrade Bezerra Barros

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO

20100802-6 Prefeitura Municipal De Pombos
Manoel Marcos Alves Ferreira
(Adv. Flávio Augusto Lima Da Costa - OAB: 29297PE)

Recife, 15 de fevereiro de 2022.
DIRETORIA DE PLENÁRIO

Pauta

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO DIA 23/02/2022
HORÁRIO: 10h

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS	PROCESSO ÓRGÃO/INTERESSADO	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO	Relator	Processo	Modalidade/Tipo/Exercício
	2052178-9 Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Recife Márcia Patrícia Ribeiro Gualberto Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho Marcos Antônio da Silva	RECURSO Agravo Regimental 2019	Igor Duarte Alencar Lira (Adv. Gustavo Henrique Pimentel de Moraes Guerra - OAB: 26806PE) (Adv. Mariana Machado Cavalcanti - OAB: 33780PE)	2056953-1 Prefeitura Municipal de Terezinha Matheus Emídio de Barros Calado Renato Vasconcelos Curvelo (Adv. Carlos Gilberto Dias Júnior - OAB: 00987PE) (Adv. Marcos Vinícius Alencar Sampaio - OAB: 29528PE) (Adv. Paulo Gabriel Domingues de Rezende - OAB: 26965PE) (Adv. Tomás Tavares de Alencar - OAB: 38475PB)	Recurso Ordinário 2012 RECURSO Recurso Ordinário 2017
RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES	2159218-4 Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior (Adv. Raquel de Melo Freire Gouveia - OAB:33053PE)	PEDIDO DE RESCISÃO Pedido de Rescisão 2015		2154738-5 Secretaria de Educação de Pernambuco Antiógenes Viana de Sena Júnior / Procuradoria do Estado de Pernambuco Elizabeth Cavalcanti Jales	RECURSO Recurso Ordinário 2018
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO	21100668-3AR002 Prefeitura Municipal De Lagoa Do Ouro Bamex Benefícios (Adv. Jader Madeira Portela Veloso - OAB: 11934PI)	RECURSO AGRAVO REGIMENTAL 2021		21100104-1RO001 Prefeitura Municipal De Tracunhaém Belarmino Vasquez Mendez Neto (Adv. Carlos Wilson Figueiredo De Vasconcelos Moura - OAB: 35604PE) (Adv. Lyndon Johnson De Andrade Carneiro - OAB: 25322PE)	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2016
	21100668-3AR001 Prefeitura Municipal De Lagoa Do Ouro Bamex Benefícios (Adv. Jader Madeira Portela Veloso - OAB: 11934PI)	RECURSO AGRAVO REGIMENTAL 2021	RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO		
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO W. HARTEN JÚNIOR	16100110-5ED001 Prefeitura Municipal De Correntes Edimilson Da Bahia De Lima Gomes (Adv. Luciclaudio Gois De Oliveira Silva - OAB: 21523PE)	RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2015		2210235-8 Prefeitura Municipal de Goiana Eduardo Honório Carneiro (Adv. Tito Lívio de Maraes Araújo Pinto - OAB:31964PE)	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO RECURSO Recurso Ordinário 2020
	19100274-4RO001 Prefeitura Municipal De Bom Conselho Dannilo Cavalcante Vieira (Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE) (Adv. Tomás Tavares De Alencar - OAB: 38475PE)	RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2021		2210420-3 Prefeitura Municipal de Poção Emerson Cordeiro Vasconcelos (Adv. Bernardo de Lima Barbosa Filho - OAB:24201PE)	RECURSO Recurso Ordinário 2019
RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE	1950229-1 Fundação de Amparo À Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco	RECURSO	RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES	21100128-4RO001 Consórcio De Transportes Da Região Metropolitana Do Recife Ltda Erivaldo José Coutinho Dos Santos (Adv. Roberto Ferreira Campos - OAB: 15545PE)	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO RECURSO RECURSO ORDINÁRIO 2019

Recife, 15 de fevereiro de 2022.
DIRETORIA DE PLENÁRIO**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO****CONSELHO DIRETOR****Ranilson Brandão Ramos**
Presidente**Teresa Duere**
Vice-Presidente**Valdecir Pascoal**
Corregedor**Carlos Neves**
Ouvidor**Carlos Porto**
Diretor da Escola de Contas**Marcos Loreto**
Presidente da Primeira Câmara**Dirceu Rodolfo**
Presidente da Segunda Câmara



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A SERVIÇO DO CIDADÃO



OUVIDORIA

0800 081 1027

www.tce.pe.gov.br/ouvidoria

ouvidoria@tce.pe.gov.br



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO